

*75 anos de reaulamentação do Sistema CFC/CRCs – Oração de Pertencer*

**PORTARIA CFC N.º 123, DE 10 DE MAIO DE 2021.**

Institui Comissão de Conduta para apuração de infração cometida por funcionários e colaboradores do CFC.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Resolução CFC n.º 1.523/2017, que institui o Código de Conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade; e

Considerando a obrigação do Conselho Federal de Contabilidade de instituir uma Comissão de Conduta para análise das infrações cometidas por funcionários e colaboradores, visando à aplicação dos termos dispostos no Código de Conduta,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica instituída a comissão de conduta para apuração de infração cometida por funcionários e colaboradores do CFC.

Art. 2º A comissão será formada, exclusivamente, por funcionários do CFC, com a seguinte composição: César Roberto Buzzin, Fabrícia Gonçalves de Andrade e Janaína Angélica Sarmiento Ferreira de Lima de Carvalho, como membros efetivos e sob a presidência do primeiro; e Denise Cristiane Silva, Lúcia Helena Alves de Figueiredo e Rafaella Lamounier Mesquita, como substitutos.

Art. 3º Os integrantes terão mandato de dois anos, sendo permitidas até duas reconduções, e o presidente terá mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 4º Ficam os mandatos dos integrantes estabelecidos da seguinte forma:

<b>Funcionário</b>	<b>1º mandato</b>	<b>2º mandato</b>	<b>3º mandato</b>
César Roberto Buzzin	16/10/2018 a 15/10/2020	16/10/2020 a 15/10/2022	-
Fabrícia Gonçalves de Andrade	17/5/2017 a 16/5/2019	17/5/2019 a 16/5/2021	17/5/2021 a 16/5/2023
Janaína Angélica Sarmiento Ferreira de Lima de Carvalho	17/5/2017 a 16/5/2019	17/5/2019 a 16/5/2021	17/5/2021 a 16/5/2023
Denise Cristiane Silva	11/3/2019 a 10/3/2021	11/3/2021 a 10/3/2023	-

*75 anos de reaulamentação do Sistema CFC/CRCs – Oração de Pertencer*

Lúcia Helena Alves de Figueiredo	2/8/2019 a 1º/8/2021	2/8/2021 a 1º/8/2023	-
Rafaella Lamounier Mesquita	16/8/2017 a 15/8/2019	16/8/2019 a 15/8/2021	16/8/2021 a 15/8/2023

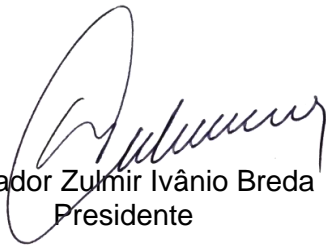
Art. 5º As competências da comissão de conduta estão dispostas na Resolução CFC n.º 1.523/2017, que institui o Código de Conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade e na Resolução CFC n.º 1.607/2020, que aprova o Regimento das Comissões de Conduta do Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 6º A comissão de conduta do CFC terá natureza investigativa e consultiva.

Art. 7º Os integrantes da comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente com a de seus respectivos cargos.

Art. 8º Os integrantes da comissão, quando convocados para reuniões de trabalho, terão suas despesas com locomoção, alimentação e hospedagem custeadas pelo CFC, conforme disposto em sua legislação específica.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria CFC n.º 279, de 7 de outubro de 2020, e a Portaria CFC n.º 350, de 23 de dezembro de 2020.



Contador Zulmir Ivânio Breda  
Presidente